

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 006, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal Nº. 2.691, de 21 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal à Associação dos Distribuidores de Insumos Agropecuários do Estado do Tocantins (ADIATO), e estabelece outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 745
DATA: 26 FEV. 2025 **HORA: 10.37**
Daniela Araújo
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os §1º e §2º do Artigo 1º da Lei Nº 2.691/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§ 1º. O imóvel objeto desta Lei caracteriza-se como **Lote 12-D-A**, desmembrado do Lote 12-D, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 08, 4ª etapa, **fls. "A"**, situado neste município, área de 0.5000ha, Partindo do marco 12-C, cravado na confrontação da Fazenda Jandira com o Lote 12-C, daí segue o rumo 37°57'SW e distância de 50,00 metros, até o marco 12-B, daí segue o rumo de 52°26'NW e distância de 100,00 metros limitando-se com o Lote 12-remanescente até o marco M-12-A; daí segue o rumo de 37°57'NE e distância de 50,00 metros limitando-se com o Lote 12- D-remanescente até o marco M-12-B, daí segue o rumo de 52°26'SE e distância de 100,00 metros limitando-se com o Lote 12-D-remanescente até o marco M-12-C ponto de partida desta poligonal, conforme Memorial Descritivo de Desmembramento.

§ 2º. O imóvel do §1º deste artigo será desmembrado da seguinte área: **Lote 12-D, desmembrado do lote 12**, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 4ª Etapa, **fls. "A"**, deste município, com área de 25.00.00 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começam no marco 11-C, cravado na confrontação da Fazenda Jandira com o Lote 12-C; daí confrontando com a Fazenda Jandira, com rumo de 37°57'SW e 118,00 metros, vai até o marco 12, cravado na confrontação com o lote 12 remanescente, daí com esta confrontação com rumo de 52°26'NW e 196,80 metros, vai até o marco 13, daí com a mesma confrontação com rumo de 40°32'NW e 115,97 metros, vai até o marco 14, daí com a mesma confrontação com rumo de 37°42'NW e 400,00 metros, vai até o marco 15, daí com a mesma confrontação com rumo de 38°08'NE e 572,50 metros, vai até o marco 16, cravado na confrontação com o lote 12-B, daí, com esta confrontação com rumo de 51°08'44"SE e 256,00 metros, vai até o marco 11-F, cravado na confrontação com o lote 12-C, daí com esta confrontação com rumo de 23°33'30"SW e 521,00 metros, vai até o marco 11-D, daí com a mesma confrontação com rumo de 41°37'20"SE e 312,60 metros, vai até o marco 11-C, ponto de partida, conforme especificações da Matrícula nº 14.600.

Art. 2º. Ficam **incluídos os Artigos 3º-A e 3º-B** na Lei Nº 2.691/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-A. A doação será feita com as cláusulas restritivas a seguir indicadas, as quais o donatário se responsabiliza por averbar no registro de imóveis:

I – fica terminantemente proibida a venda, doação, empréstimo, gravação em garantia ou locação da área, sob pena de ineficácia do ato e de reversão automática da área, sem qualquer espécie de indenização, inclusive pelas benfeitorias edificadas;

II – em caso de falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou qualquer motivo que impeça a continuidade das atividades do donatário, a área doada será revertida ao patrimônio público, sem qualquer espécie de indenização, inclusive pelas benfeitorias edificadas.

Art. 3º-B. Todos os custos para desmembramento, averbação e registro da área devem ser arcados pelo donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de Fevereiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA Assinado de forma digital por
NUNES:28884329 JOSINIANE BRAGA
191 NUNES:28884329191
-03'00' Dados: 2025.02.26 09:17:44

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 006, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Exmo. Sr. Presidente
IVANILSON MARINHO**

Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que trata do seguinte assunto: Altera a Lei Municipal Nº. 2.691, de 21 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal à Associação dos Distribuidores de Insumos Agropecuários do Estado do Tocantins (ADIATO), e estabelece outras providências.

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que encaminhamos, para análise, apreciação e votação do Projeto de Lei em epígrafe, o qual tem por objetivo a correção de erro material identificado no texto da Lei Municipal nº 2691/2023, que divergiu entre a descrição da área constante na Certidão de Inteiro Teor do que consta na referida Lei.

A alteração se justifica, ainda, devido ao Ofício nº 62/2024 apresentado pela ADIATO, que solicitou a alteração na Lei para possibilitar o registro, vez ao se dirigir ao Cartório de Registro de Imóveis foi informado da impossibilidade do registro por existir divergência entre a descrição da área no Texto da Lei 2691/2023 (art. 1º, §1º e §2º) e o texto constante no Registro anterior da área (Certidão em Anexo), devido a ausência da expressão “fls. A”.

Portanto, essa retificação é essencial para garantir a correta identificação da área doada e sua legalidade, evitando eventuais questionamentos admirativos e judiciais.

Ademais, foram explicitadas cláusulas restritivas referentes a doação de imóvel público, a fim de resguardar a supremacia do interesse público.

Certa da atenção de Vossas Excelências para o exposto, renovo meus préstimos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 26 de Fevereiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329
191

Assinado de forma digital
por JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329191
Dados: 2025.02.26 09:18:26
-03'00'

**JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal**